

RESOLUÇÃO N° 051/2007

Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração nº 3084, em nome do Srº Valdivino José Duarte. (Processo Administrativo AGR nº 200700029000375).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 14.480, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre a fiscalização do transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 1º da Lei nº 14.480/2003, o Sr. Valdivino José Duarte foi autuado, nos termos do auto de infração nº 3084, de 30/11/2006;

Considerando que o Srº Valdivino José Duarte não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 3084;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil; demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 11/05/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pelo Sr.Valdivino José Duarte, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 3084;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de maio de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente